



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 024/2025

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, com sede administrativa na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395, Centro, Palminópolis-GO, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **FRANC HELVIS VAZ**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade nº 252.4605 2ª via, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.069.621-49, residente e domiciliado na Rua Orcelino Vicente Santana, Centro, em Palminópolis-GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 021/2025 na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 14/04/2025, processo administrativo n.º 1435/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Material Gráfico para atender a demanda de todos os órgãos da Administração Municipal no exercício de 2025**, para atender as necessidades deste Poder Público Municipal, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:	GRÁFICA IGUAÇU LTDA.					
CNPJ:	20.949.657/0001-07					
Endereço:	Rua Caetes, 55, Bairro Iguaçu, Ipatinga-MG, CEP: 35.162-038					
Fone:	31 3822 2483					
E-mail:	comercial.graficai@gmail.com					
Rep. Legal:	Mauro Nunes Pereira					
CPF:	202.955.886-91					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
12	FICHA DE CONSULTA UBS LUZIA RODRIGUES CARDOSO	Própria	500	UN	R\$ 0,81	R\$ 405,00
14	FICHA DE CONSULTA UBS-JERONIMO GONÇALVES BARBOSA	Própria	2000	UN	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
17	FOLDERS DIVERSOS-CAMPANHA	Própria	5000	UN	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
18	LAUDO P/ AVALIAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR AIHS	Própria	100	UN	R\$ 12,79	R\$ 1.279,00
19	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO APAC (BLOCO)	Própria	40	UN	R\$ 12,79	R\$ 511,60



21	PEDIDO DE EXAME - EXAME LABORATORIO - HOSPITAL (BLOCO)	Própria	300	UN	R\$ 6,39	R\$ 1.917,00
22	PEDIDO DE EXAME - UBS LUZIA R. CARDOSO (BLOCO)	Própria	300	UN	R\$ 6,39	R\$ 1.917,00
23	PEDIDO DE EXAME - UBS ORCINO G. DE SOUZA (BLOCO)	Própria	100	UN	R\$ 6,39	R\$ 639,00
24	PEDIDO DE EXAME -UBS -JERONIMO G. BARBOSA (BLOCO)	Própria	100	UN	R\$ 6,29	R\$ 629,00
25	PLANFLETOS DIVERSOS - 4/4-20X30CM	Própria	20000	UN	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
31	RECEITUARIO UBS-ORCINO G. DE SOUZA (BLOCO)	Própria	150	UN	R\$ 7,98	R\$ 1.197,00
32	RECEITURARIO ODONTOLOGICO (BLOCO)	Própria	100	UN	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
33	RECEIUARIO CONTROLE ESPECIAL (BLOCO)	Própria	150	UN	R\$ 9,79	R\$ 1.468,50
34	RELATORIO FICHA DE CAMPO- GOIÃ• S CONTRA O AEDES (BLOCO)	Própria	100	UN	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00
35	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 100X1 (BLOCO)	Própria	30	UN	R\$ 15,99	R\$ 479,70
VALOR TOTAL					R\$	26.850,80

Empresa:	GUARANY ARTES GRAFICAS LTDA					
CNPJ:	03.805.777/0001-11					
Endereço:	Rua Olga Jaime, 271, Setor São José, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 75.990-000					
Fone:	64 99941 8788					
E-mail:	guaranydigital@gmail.com					
Rep. Legal:	BRUNO CARDOSO DE SOUSA MARQUES					
CPF:	020.336.601-84					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
3	BOELTIM CIRURGICO 100X1 (BLOCO)	Própria	50	UN	R\$ 6,30	R\$ 315,00
5	BPA-I BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BLOCO)	Própria	50	UN	R\$ 6,05	R\$ 302,50
6	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO	Própria	3000	UN	R\$ 0,19	R\$ 570,00
7	ENVELOPE PARA LABORATÓRIO 24,5X15	Própria	2000	UN	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
15	FICHA DE CONTINUAÇÃO 100X1 (BLOCO)	Própria	50	UN	R\$ 5,50	R\$ 275,00
20	PASTAS - PAPEL TRIPLEX 4/4	Própria	5000	UN	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
27	2. RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL (BLOCO)	Própria	400	UN	R\$ 4,25	R\$ 1.700,00
39	BLOCOS DE REQUERIMENTO - 4/0 - PAPEL COPIATIVO 56G - 2 VIAS - 30X21 CM	Própria	100	UN	R\$ 4,30	R\$ 430,00
41	ENVELOPES - 4/0 - 36X26 CM - PAPEL SULFITE 90G	Própria	5000	UN	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
42	FAIXAS - 4MX0,60M - LONA 440G - IMPRESSÃO DIGITAL 4/0	Própria	100	UN	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00

WILSON DE
PAULA LICO
IPUA:57844
938000105

Rua Elpidio de Paula Ribeiro, 395 - Centro - CEP 75.990-000 - Palminópolis - Goiás
Fone: (64) 3675-1167 CNPJ: 01.178.573/0001-72 E-mail: pmpalminopolis@hotmail.com

MARCELO
SIMONI:37
652289000
133

Assinado de forma digital por MARCELO SIMONI 37652289000133
Data: 2025.05.23 13:41:03 -03'00'



45	PLACAS EM CHAPA 18" METAL - TAMANHO 2MX1M - COM ESTRUTURA EM METALON 20X20 NA CHAPA 20 - IMPRESSÃO DIGITAL 4/0	Própria	30	UN	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
46	PLOTTAGEM VEICULAR - 10M² - IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 - COM VERNIZ	Própria	5	UN	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
47	PLOTTAGEM VEICULAR TIPO ÔNIBUS - IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 - TAMANHO 32M² - COM VERNIZ	Própria	2	UN	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL					R\$	40.692,50

Empresa:	REPRESENTAÇÕES PENIEL LTDA
CNPJ:	59.683.725/0001-74
Endereço:	Rua Piau, Qd. 13, Lt. 14, Residencial Oswaldo Alvarenga, Santo Antônio de Goiás-GO, CEP: 75.375-000
Fone:	62 99336 8807
E-mail:	graficapeniel62@gmail.com
Rep. Legal:	TALITA MANFREDINI
CPF:	007.519.239-07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
2	BANNER EM LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL	Própria	30	UN	R\$ 24,99	R\$ 749,70
9	EVOLUÇÃO MÉDICA -100X1 -20X30 (BLOCO)	Própria	100	UN	R\$ 4,89	R\$ 489,00
10	FAIXAS EM LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL	Própria	30	UN	R\$ 24,99	R\$ 749,70
11	FICHA DE CONSULTA HOSPITAL	Própria	2000	UN	R\$ 0,30	R\$ 600,00
13	FICHA DE CONSULTA UBS ORCINO GONÇALVES DE SOUZA	Própria	2000	UN	R\$ 0,25	R\$ 500,00
29	RECEITUÁRIO UBS- JERONIMO G. BARBOSA (BLOCO)	Própria	300	UN	R\$ 3,33	R\$ 999,00
30	RECEITUÁRIO UBS- LUZIA R.CARDOSO (BLOCO)	Própria	50	UN	R\$ 3,19	R\$ 159,50
36	BANNER - TAMANHO 1,50MX1,0M - LONA 440G - IMPRESSÃO DIGITAL 4/0	Própria	50	UN	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
37	BLOCO DE CONTROLE DE VIAGENS, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO - PAPEL COPIATIVO 56G - 21X30 CM - 2 VIAS	Própria	100	UN	R\$ 7,90	R\$ 790,00
38	BLOCOS DE REQUERIMENTO - 4/0 - PAPEL COPIATIVO 56G - 2 VIAS - 14X21 CM	Própria	100	UN	R\$ 5,45	R\$ 545,00
40	CARTAZES COMEMORATIVOS - 4/0 - 41X59 CM - PAPEL COUCHÊ 115G	Própria	2000	UN	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
43	LONAS 440G - IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 - TAMANHO 6MX2M	Própria	5	UN	R\$ 244,90	R\$ 1.224,50
44	PASTAS DE EMPENHO - 4/0 - 30X45 CM - PAPEL DUPLEX 300G	Própria	20000	UN	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
VALOR TOTAL					R\$	22.286,40



Empresa:	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA					
CNPJ:	37.652.289/0001-33					
Endereço:	Rua Manoel Teixeira, 50, Centro, Tapejara-RS, CEP: 99.950-000					
Fone:	54 99996 3216					
E-mail:	simonisolucaovisual@gmail.com					
Rep. Legal:	MARCELO SIMONI					
CPF:	977.786.130-34					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
8	ETIQUETA LABORATÓRIO 3X3CM	Própria	10000	UN	R\$ 0,04	R\$ 400,00
VALOR TOTAL					R\$	400,00

Empresa:	WILSON DE PAULA LICO-IPUA					
CNPJ:	57.844.938/0001-05					
Endereço:	Av. Alberto Conrado, 830, Centro, Ipuia-SP, CEP: 14.610-000					
Fone:	16 3832 1940					
E-mail:	wilson.lico@gmail.com					
Rep. Legal:	WILSON DE PAULA LICO					
CPF:	982.114.988-04					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
1	ATESTADO MÉDICO ESPECIAL (BLOCO)	Própria	50	UN	R\$ 3,36	R\$ 168,00
4	BOLETIM DE RECONHECIMENTO (BLOCO)	Própria	30	UN	R\$ 10,00	R\$ 300,00
16	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (BLOCO)	Própria	100	UN	R\$ 7,00	R\$ 700,00
26	RECEITUÁRIO AZUL 20X1 VIA PAPEL AZUL (BLOCO)	Própria	200	UN	R\$ 2,39	R\$ 478,00
28	RECEITUÁRIO MÉDICO- HOSPITAL (BLOCO)	Própria	400	UN	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
VALOR TOTAL					R\$	3.002,00

VALOR TOTAL GERAL	R\$	93.231,70
-------------------	-----	-----------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de PALMINÓPOLIS, não há órgãos e entidades públicas

WILSON DE
PAULA LICO
IPUA:57844
938000105

Rua Elpidio de Paula Ribeiro, 395 - Centro - CEP 75.990-000 - Palminópolis - Goiás
Fone: (64) 3675-1167 CNPJ: 01.178.573/0001-72 E-mail: pmpalminopolis@hotmail.com

MARCELO
SIMONI:37
65228900
0133

Assinado de
forma digital por
MARCELO
SIMONI:3765228
9000133
Dados
2025.05.23
13:41:34 -03'00'



participantes do registro de preços.

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para



a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou ; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12 - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, bem como para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, e as que não possam ser dirimidas administrativamente com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Turvânia, Estado de Goiás.



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMINÓPOLIS
Construindo um novo futuro

2025-2028

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Palminópolis, Estado de Goiás, aos 19 de Maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANC HELVIS VAZ

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
FRANC HELVIS VAZ
-Prefeito Municipal-

Contratados:

MAURO NUNES

PEREIRA:20295588691

Assinado de forma digital por
MAURO NUNES
PEREIRA:20295588691
Dados: 2025.05.19 17:23:13 -03'00'

GRÁFICA IGUAÇU LTDA
CNPJ: 20.949.657/0001-07

Documento assinado digitalmente



BRUNO CARDOSO DE SOUSA MARQUES
Data: 20/05/2025 09:30:17 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AS

CNPJ: 03.805.777/0001-11

Documento assinado digitalmente



TALITA MANFREDINI
Data: 23/05/2025 09:17:39 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTAÇÕES PENIEL LTDA
CNPJ: 59.683.725/0001-74

MARCELO

SIMONI:37652289000
133

Assinado de forma digital por

MARCELO

SIMONI:37652289000133

Dados: 2025.05.23 13:38:11 -03'00'

SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA
CNPJ: 37.652.289/0001-33

WILSON DE
PAULA LICO

IPUA:57844938000
105

Assinado digitalmente por WILSON DE PAULA LICO
IPUA:57844938000105
ND: C=BR, S=SP, L=IPUA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CARDS, OU=Presencial, OU=25449435000149, CN=WILSON DE PAULA LICO, IPUA:57844938000105
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.23 16:50:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

WILSON DE PAULA LICO-IPUA
CNPJ: 57.844.938/0001-05.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

WILSON DE
PAULA LICO
IPUA:57844
938000105

Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 - Centro - CEP 75.990-000 - Palminópolis - Goiás
Fone: (64) 3675-1167 CNPJ: 01.178.573/0001-72 E-mail: pmpalminopolis@hotmail.com